

PORTARIA CRC-PA N°. 051, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e a empresa WTL Turismo e Locação Ltda – EPP.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| Fiscal Titular: | CAMILA SALGADO MARQUES HOLANDA | | |
|-----------------|--|-----------|----------------|
| Gestor: | MARCELO AGUIAR DE OLIVEIRA COSTA | | |
| Contrato n° | 05/2016 | Vigência: | Até 10/04/2017 |
| Modalidade: | Pregão Presencial nº 03/2016 | | |
| Contratado: | WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA – EPP | | |
| Objeto: | Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De | | |
| | Agenciamento De Viagens, Compreendendo Os Serviços De Reserva, Emissão, | | |
| | Marcação, Remarcação E Cancelamento De Bilhetes. | | |
| Valor: | R\$ 172.105,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e cinco reais). | | |

- **Art. 2**° Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
 - LVIII) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - LIX) Verificar se contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;



- LX) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - LXI) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - LXII) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
 Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
 - LXIII) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado:
 - LXIV) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
 - LXV) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
 - LXVI) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
 - LXVII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
 - LXVIII) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - LXIX) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
 - d) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

http://www.crcpa.org.br



Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas LXX) ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CRCPA;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao LXXI) cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

LXXII) Dar ciências à área demandante:

- g) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
- h) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- LXXIII) Remeter, até o 5° (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do CRCPA ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
- LXXIV) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- LXXV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- LXXVI) Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
- Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
 - **Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

| | CAVALCANTE VASCONCELOS sidente |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| | |
| | |
| TIÊNCIAS: | |
| Fiscal | Gestor |
| 1 15011 | 365601 |
| Rua Avertano Rocha. 392 – | - Comércio – CEP: 66023-120. |
| 1.22 / (() (1.01) (1.00) (4, 0) 2 | 333.3.3 |